



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00003/2019

Data de autuação
04/09/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: MESA DIRETORA

Ementa:

APROVA A INDICAÇÃO DO ADVOGADO MATHEUS TEODORO RAMSEY SANTOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º

**APROVA A INDICAÇÃO DO ADVOGADO MATHEUS
TEODORO RAMSEY SANTOS PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ –
ARCE.**

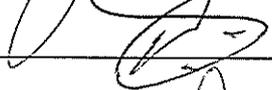
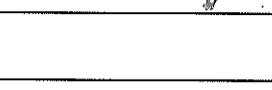
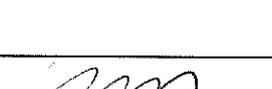
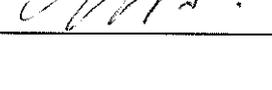
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova a indicação do Advogado Matheus Teodoro Ramsey Santos para o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei n.º 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 15.675, de 31 de julho de 2014.

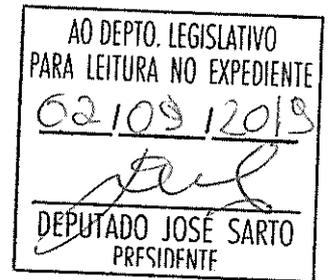
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos setembro de 2019.

	DEP. JOSÉ SARTO PRESIDENTE
	DEP. FERNANDO SANTANA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. EVANDRO LEITÃO 1.º SECRETÁRIO
	DEP. ADERLÂNIA NORONHA 2.ª SECRETÁRIA
	DEP. PATRÍCIA AGUIAR 3.ª SECRETÁRIA
	DEP. LEONARDO PINHEIRO 4.º SECRETÁRIO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 8423 DE 30 DE agosto DE 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de deliberação, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 18, da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014, a **INDICAÇÃO** de Matheus Teodoro Ramsey Santos, advogado, para o cargo de **CONSELHEIRO** do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

Convicto de contar com a aprovação dos Ilustres Membros desse Parlamento, à referida indicação, solicito a adoção das medidas regimentais necessárias ao caso, renovando protestos de apreço e consideração a Vossa Excelência, extensivos aos seus eminentes Pares.

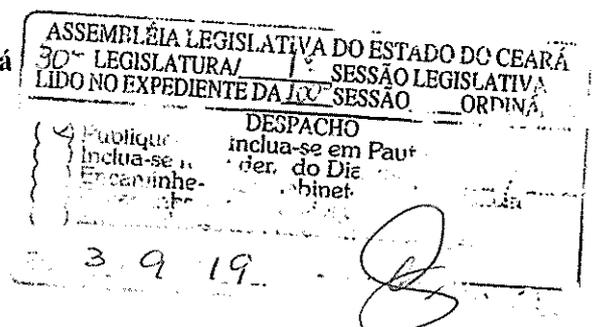
No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____ de _____ de 2019.

Paulo
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



À Sua Excelência o Senhor
Deputado José Sarto Nogueira Moreira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



TERMO DE COMPROMISSO



Eu, **Matheus Teodoro Ramsey Santos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.168.113-52, OAB-CE nº 30.114, residente e domiciliado na Rua Eduardo Garcia, n. 500, apto. 1102, bairro Aldeota, CEP 60.150-100, em atendimento do disposto no art. 22 da Lei nº 12.786, de 30 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 15.465, de 22 de novembro de 2013, ASSUMO O COMPROMISSO, irrevogável de, pelo prazo de 4 (quatro) meses a contar da renúncia, exoneração, demissão, perda de mandato por decisão judicial, término do mandato ou término do exercício das funções na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 12.786, de 30 de setembro de 1997, não exercer direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada nem patrocinar direta ou indiretamente, interesses desta junto à Agência Reguladora de Serviço Público Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

Fortaleza-CE, de de 2019.


Matheus Teodoro Ramsey Santos

DECLARAÇÃO



Eu, Matheus Teodoro Ramsey Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.168.113-52, OAB-CE 30.114, residente e domiciliado na Rua Eduardo Garcia, nº 500, apto. 1102 – bairro Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.150-100, **DECLARO**, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 12 da Lei nº 12.786, de 30 de setembro de 1997, com última alteração promovida pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014, não ser cônjuge, companheiro(a) ou ter qualquer grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoa que detenha mais de 1%(um por cento) do capital social dessas entidades.

Fortaleza-CE, de de 2019.


Matheus Teodoro Ramsey Santos

**MATHEUS
TEODORO
RAMSEY
SANTOS**



MTEODORO92@HOTMAIL.COM



(85)9.9180-9136

HABILIDADES

Comunicação, escrita, poder de síntese, organização, oratória.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS
CONSTITUCIONAIS – ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL (OAB) (SECÇÃO CEARÁ)**

28.08.2014 – 31.12.2015

Análise e discussão sobre questões constitucionais de interesse da OAB/CE.

**ASSESSOR DE CONSELHEIRO - TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (TCM/CE)**

05.08.2014 – 30.12.2016

Responsável pela elaboração de acórdãos nos processos de prestação de contas de gestão, tomas de conta de gestão e tomadas de contas especial, o que exigiu, em especial, a utilização/domínio de Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Constitucional.

**ASSESSOR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA**

05.03.2017 até 10.03.2019

Responsável pela análise de pareceres e posterior emissão de despacho (de acolhimento ou de não acolhimento), em especial no que diz respeito aos pedidos de: aposentadoria; incorporação de gratificações; redução, suplementação e incorporação de carga horária.

**ASSESSOR – SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

12.03.2019 até o presente.

Responsável pela elaboração de: pareceres; aditivos de contratos da Administração Pública; minutas de portarias; justificativas de projetos de lei.

**CONSELHEIRO FISCAL – EMPRESA DE TRANSPORTE
URBANO DE FORTALEZA (ETUFOR)**

05.03.2017 até o presente momento

Análise e deliberação de matérias atinentes ao transporte público municipal.



EDUCAÇÃO

BACHAREL EM DIREITO – 17.07.2014

Universidade de Fortaleza (Unifor)

**TREINAMENTO DE HABILIDADES DE MEDIAÇÃO –
25.09.2015**

Columbia University (Nova Iorque)

**MESTRE EM DIREITO E GESTÃO DE CONFLITOS –
28.02.2018**

Universidade de Fortaleza (Unifor)

**MEMBRO PESQUISADOR DO GRUPO DE PESQUISA
“DIMENSÕES DO CONHECIMENTO DO PODER
JUDICIÁRIO”**

Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (EsmeC)

OUTRAS EXPERIÊNCIAS

Participação em bancas de avaliação de trabalho de conclusão de curso:

“A paternidade socioafetiva e a possibilidade da multiparentalidade”
(10.07.2017)

“Redução da maioria penal no Brasil” (12.12.2016)

“Prisão preventiva nos crimes culposos” (12.12.2016)

“O uso indevido de informação privilegiada no mercado de capitais brasileiro” (16.06.2016)

“Aspectos jurídicos da manutenção dos presos em delegacias de polícia” (14.06.2016)

“A responsabilidade do Estado na prestação jurisdicional” (11.06.2016)

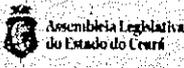
“A hediondez nos crimes praticados contra policiais: um breve estudo da lei nº 13.142, de 06 de julho de 2015” (09.06.2016)

“Responsabilidade civil do empregador nos casos de assédio moral”
(06.06.2016)

“A nova realidade das obrigações trabalhistas frente aos novos direitos dos empregados domésticos” (06.06.2016)

“O cárcere e a necessidade de aplicação de políticas públicas de humanização dos presos” (01.06.2016)



	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-013-00
	Formulário da Qualidade	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Comissões Técnicas Permanentes	DATA REVISÃO:	
	Designação de Relator, Parecer e Conclusão da Comissão		

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/ 2019.

DESIGNO RELATOR O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO
Julio Cesar Salho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PARECER

*Favorável pela indicação do
 sabatizado como conselheiro
 da ARCC.*

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO:

APROVADO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

Jorge Amorim
PRESIDENTE DA REUNIAO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	09/09/2019 08:47:32	Data da assinatura:	10/09/2019 15:15:46



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
10/09/2019

APROVADO EM DISCURÇÃO ÚNICA E VOTAÇÃO (SECRETA) NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ESPECIAL DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05/09/2019.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 540, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

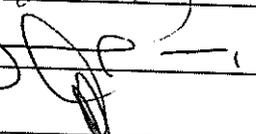
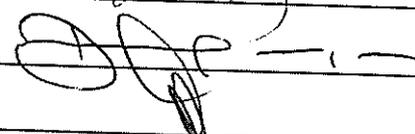
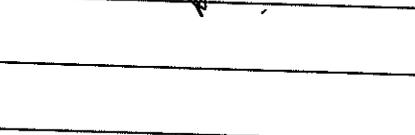
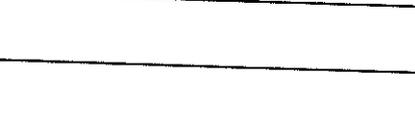
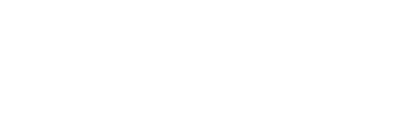
APROVA A INDICAÇÃO DO ADVOGADO MATHEUS TEODORO RAMSEY SANTOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Aprova a indicação do Advogado Matheus Teodoro Ramsey Santos para o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei n.º 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 15.675, de 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
5 de setembro de 2019.

	DEP. JOSÉ SARTO PRESIDENTE
	DEP. FERNANDO SANTANA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. EVANDRO LEITÃO 1.º SECRETÁRIO
	DEP. ADERLÂNIA NORONHA 2.ª SECRETÁRIA
	DEP. PATRÍCIA AGUIAR 3.ª SECRETÁRIA
	DEP. LEONARDO PINHEIRO 4.º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

OFÍCIO Nº 054 /2019.

Fortaleza, 5 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Camilo Sobreira de Santana
Governador do Estado do Ceará

Assunto: Aprovação do Advogado Matheus Teodoro Ramsey Santos para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.

Senhor Governador,

Comunico a V. Exa. que esta Casa Legislativa aprovou o nome do Advogado Matheus Teodoro Ramsey Santos para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 540, de 5 de setembro de 2019.

Atenciosamente,


Deputado José Sarto
PRESIDENTE